

PARECER TÉCNICO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

GESTÃO DO EXERCÍCIO 2020

DE ACORDO COM IN-TCU Nº 84/2010 E DN-TCU Nº 88/2020



PARECER TÉCNICO Nº 001/2021 – CCI/TRE-AP

Processo Administrativo Eletrônico n.º [001017-08.2021.6.03.8000](#)

Unidade auditada: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Autoridade Supervisora: Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro– Presidente do TRE/AP

Município: Macapá/AP

Assunto: Relatório de Gestão – Exercício 2020

Exmo. Sr. Presidente do TRE-AP,

Trata-se de Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2020, da gestão do Des. Rommel Araújo de Oliveira e demais responsáveis relacionados no Relatório de Gestão do exercício em referência, executada conforme normas contidas na Instrução Normativa TCU nº 84 de 22 de abril de 2020 e demais normas correlatas.

O presente Parecer desta CCI previsto no inciso III do art. 9º da Lei 8.443/1992 e no art. 13, § 2º, no art. 14, § 6º e no art. 27, II, da DN – TCU nº 84/2020, tem a observância ao disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, c/c o inciso IV do art. 49 e inciso II do art. 50, ambos da Lei 8.443/92.

Os trabalhos da auditoria foram realizados, tomando por referência a estrutura de auditoria financeira integrada com conformidade do TCU, realizada através da abordagem de auditoria baseada em riscos (ABR), e em aderência às normas expedidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) e pela organização



Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), além das Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

O Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, subscritos pela Equipe de Auditoria, foram elaborados de acordo com o exigido na Instrução Normativa e demais normas e procedimentos retro mencionados.

A conclusão da auditoria, formulada a partir das orientações dispostas da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, foi de que **as demonstrações contábeis, as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, relacionados no Rol de Responsáveis, relativos ao exercício 2020, estão em conformidade, em todo os seus aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público, bem como com as leis e os princípios da administração pública que regem a gestão financeira e a conduta dos agentes públicos.**

Da análise e avaliação das demonstrações contábeis, compreendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31.12.2020, bem como das demonstrações da variações patrimoniais e do Relatório de Gestão do exercício de 2020, promovidas pela Equipe de Auditoria desta Coordenadoria de Controle Interno, cujo volume de recursos auditados foi da ordem de **R\$ 41.846.886,59 (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, restaram as seguintes conclusões:

(i) não foram identificadas falhas relevantes que comprometessem a conformidade das demonstrações contábeis, das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes;



(ii) não subsistiu achado de auditoria relacionados a distorções de valores, de classificação, apresentação ou divulgação ou desvios de conformidade relativamente às despesas do exercício financeiro de 2020;

(iii) não restaram evidenciados quaisquer indícios de irregularidades que individualmente ou em conjunto fossem materialmente relevantes ou que apresentassem risco de impacto relevante na gestão, decorrente de ato comissivo ou omissivo praticado por integrante do rol de responsáveis do TRE-AP; e

(iv) não foram evidenciadas deficiências significativas de controles internos, e/ou identificados assuntos que exigissem a atenção significativa da auditoria.

Contudo com a finalidade de contribuir com a gestão, SUGERE-SE à Alta Administração que:

- a)** Aperfeiçoe o processo de gestão dos bens móveis, com vistas a garantir que qualquer mudança de localização física dos bens seja registrada de forma tempestiva, bem como, bens não localizados no inventário periódico sejam reclassificados no Balanço Patrimonial em tempo hábil a não impactar os saldos registrados nas demonstrações contábeis ao final do exercício; e
- b)** Conclua a implantação da gestão de riscos em todos os processos críticos, além do dimensionamento da força de trabalho, como respostas à mitigação de riscos e incertezas.

Além das conclusões da análise e avaliação das demonstrações contábeis, as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos gestores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, relacionados no Rol de Responsáveis, relativos ao exercício 2020, o relatório de auditoria consigna também a situação atualizada das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo (TCU e CNJ) e da auditoria interna, fruto do monitoramento contínuo da unidade de auditoria do TRE-AP.



Assim, esta Unidade Técnica, em cumprimento às orientações lavradas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, seguindo o que conclui o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, manifesta-se pela regularidade da gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, relativa ao exercício de 2020.

É o Parecer.

À Presidência deste TRE/AP, para os fins do disposto no art. 27, inciso III da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.

Francisco das Chagas Silva Barros

Coordenador de Controle Interno - TRE/AP